

Assunto: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO.

Contrato: 057/2022-SESAN/PMA.

Contratada: I A S COSTA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

JUSTIFICATIVA

Justifico e dou segmento ao processo de apostilamento, referente ao contrato: N° **057.2022/SESAN - PMA**, firmado com a empresa **I A S COSTA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, para atender as necessidades desta secretaria.

A razão da readequação de dotação orçamentária é em virtude da execução do orçamento do exercício financeiro de 2023, conforme o Decreto n° 998/2023/PMA, de 04 de Janeiro de 2023.

O apostilamento nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo do contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituam.

Sob o ponto de vista legal, o art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal n° 8.666/93, ficam apostiladas as modificações de ordem material, para possibilitar a alteração da dotação orçamentária do contrato original, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Assim sendo, justifico o apostilamento do referido contrato, tendo em vista as necessidades desta secretária para dar continuidade do fornecimento para não ocasionar prejuízos à administração Municipal.

Cordialmente,

Ananindeua (PA), 18 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura